**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 076/2017**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 049/2017**

O Município de Tangará, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade Pregão Presencial nº 049/2017, processo administrativo n.º 076/2017, visando **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA MATERIAS E MÃO DE OBRA (HORA/HOMEM) PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO VERTICAL E HORIZONTAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentação deverá ser entregue no Departamento de Licitações, localizado na Avenida Irmãos Piccoli, 267 - Tangará- SC. O credenciamento e abertura do edital será feito até as **14h00min** do dia **11/05/2017.** A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO LOTE ÚNICO,** consoante condições estatuídas neste Edital, e será regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.

1 **- DO OBJETO:**

* 1. A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA MATERIAS E MÃO DE OBRA (HORA/HOMEM) PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO VERTICAL E HORIZONTAL DA ROTATÓRIA E DO REFÚGIO CENTRAL,** conforme segue:

**EXECUÇÃO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DA ROTATÓRIA E DO REFÚGIO CENTRAL DE ACESSO AO FORUM.**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Código DEINFRA | **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **UNID.** | **QUANT.** | **P. UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| **1** | **Material + Mão de obra** |  |  |  |   |
| 81025 | 1.1 | Placas "Rotatória" 60X80cm | unid | 3,00 |  R$ 213,02  |  R$ 639,06  |
| 81150 | 1.2 | Placas "Dê a preferência" L=75cm | unid | 3,00 |  R$ 169,34  |  R$ 508,02  |
| 80450 | 1.3 | Pintura em asfalto | m² | 100,00 |  R$ 17,70  |  R$ 1.770,00  |
| 81251 | 1.4 | Colocação de tachões | unid | 185,00 |  R$ 50,27  |  R$ 9.299,95  |
| 81253 | 1.5 | Colocação de tachinhas | unid | 80,00 |  R$ 19,44  |  R$ 1.555,20  |
| SINAPI CHAP91154 | 1.6 | Fornecimento e Execução CAUQ | Ton | 20,00 | R$ 242,10 | R$ 4.842,00 |
| 1 A 00 002 04 SICRO 11/16 | 1.7 | Transporte Local CAUQ com DMT = 30km | Ton.km | 600,00 | R$ 1,02 | R$ 612,00 |
| 82200 | 1.8 | Recorte e retirada dos canteiros e do asfalto | m³ | 4,00 | R$ 7,26 | R$ 29,04 |
| Transporte calculado pelo Deinfra | 1.9 | Transporte do entulho | m³ | 4,00 | R$ 11,04 | R$ 44,16 |

**FAIXAS ELEVADAS (INCLUINDO SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL)**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Código DEINFRA  | **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **UNID.** | **QUANT.** | **P. UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| **2** | **Material + Mão de obra** |  |  |  |   |
| 81025 | 2.1 | Placa "Faixa elevada" 60X80cm | Unid. | 10,00 |  R$ 213,02  |  R$ 2.130,20  |
| 80850 | 2.2 | Placa "Lombada" 80X80cm | Unid. | 2,00 | R$ 232,83 | R$ 465,66 |
| 80450 | 2.3 | Pintura em asfalto (Sinalização horizontal) | m² | 125,00 |  R$ 17,70  |  R$ 2.212,50  |
| SINAPI CHAP - 91154 | 2.4 | Fornecimento e Execução CAUQ | Ton | 48,00 | R$ 242,10 | R$ 11.620,80 |
| 1 A 00 002 04 – SICRO 11/16 | 2.5 | Transporte Local CAUQ com DMT = 30km | Ton.km | 1500,00 | R$ 1,02 | R$ 1.530,00 |

1.2 A empresa deverá cotar todos os itens contidos no lote, sobre pena de desclassificação no referido lote.

1.3 Os materiais, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/1990, além de seguir fielmente as indicações do projeto e memorial descritivo.

1.4 O VALOR MÁXIMO total do lote, sob pena de desclassificação é de **R$ 37.258,59** (trinta e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

1.5 – Todas as despesas relacionadas com a entrega correrão por conta da proponente vencedora.

1.4 – O produto devera ser entregue de forma que não sejam danificados durante as operações de transportes e descarga no local de entrega indicado.

1.5 - Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de funcionamento o item a ser entregue, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

1.6 – Serão recusados os produtos imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações.

1.7 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria solicitante.

1.8 – Após a entrega, a proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

**2 - DO CREDENCIAMENTO**

2.1 - Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar a pregoeira, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

**2.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião. Para as empresas que se enquadrarem em Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar o certificado de registro na junta comercial.**

2.3 – O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado na seguinte forma:

a) no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.

b) caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo IV), sendo que deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos** **envelopes propostas, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.**

**3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

**ENVELOPE Nº 01**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017**

**PROPOSTA**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**4 – DA PROPOSTA**

4.1 - O Envelope nº 01, deverá conter OBRIGATÓRIAMENTE, DUAS maneiras de PROPOSTA:

4.1.1 - Em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, contendo as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;

b) Maca, Valor unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, para o valor total, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, fretes, entrega, carga e descarga;

**c) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;**

4.1.2 – E a proposta apresentada através do software **“AUTO COTAÇÂO”**

Paragrafo único: SERÁ DESCLASSIFICADO O PROPONENTE QUE NÃO APRESENTAR **CD ou PEN DRIVE** CONTENDO A PLANILHA ELETRÔNICA BEM COMO A PROPOSTA ESCRITA.

4.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

4.4 – Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pela Pregoeira, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.5 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

**5 – DA HABILITAÇÃO**

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião ou servidor público municipal, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

**5.1.1 – Quanto à Habilitação Jurídica**

5.1.2 - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

5.1.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

5.1.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.2.5 - Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

 **5.2. – Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista**

5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

5.2.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, em vigor;

5.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicilio do proponente, em vigor;

5.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio do proponente, em vigor;

5.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

 5.2.7 - Prova de regularidade com o instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos relativos aos tributos e a Divida Ativa da união);

5.2.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponibilizada no site do tribunal Superior do trabalho ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao)), em vigor.

OBS: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

5.2.9 **-** Certificado de Conformidade do equipamento de pintura NR 13;

5.2.10 - Laudos técnicos das conforme NBR ABNT 15576;

5.2.11 - Laudos Técnicos das Placas Conforme NBR ABNT 11904;

**5.3 – Qualificação Econômico-Financeira:**

**5.3.1** – Certidão negativa de recuperação fiscal/falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

**5.3.2 – Qualificação Técnica:**

5.3.3 - Declaração que recebeu as informações e que tomou conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações (Anexo IV);

5.3.4 **-** Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Anexo VI);

5.4 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

5.5 – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

5.6. As empresas serão representadas no processo por seus titulares ou **por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório**.

5.7. **No caso de tratar-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, será aplicado o que dispõe os arts. 42 e ss. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**6 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.

6.2 – Verificadas as credenciais, será declarada aberta a sessão, e a Pregoeira solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 03.

6.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 – Serão abertos, por primeiro, os envelopes contendo as propostas de preços, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 – Verificada a conformidade, a pregoeira classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.6 – Quando não houver no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

6.8 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.9 – A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.10 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.12 – Na havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação**.

6.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.14 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular.

6.15 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

**6.16 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.**

6.17 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão da Pregoeira.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO LOTE UNICO.**

**8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

8.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

**09- DAS PENALIDADES**

09.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

09.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Tangará poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

09.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

09.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

09.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

135-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO

Atividade 2032

3.3.90.30.51. 3412– Aplicações Diretas

3.3.90.39.21. 3412– Aplicações Diretas

**11 – CONDIÇÕES DE ENTREGA, EXECUÇÃO, PRAZOS E GARANTIA**

11.1 Os serviços deverão ser executados em até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço e têm prazo de 15 (quinze) dias para a finalização. Os serviços serão considerados realizados e aprovados após vistoria por parte da fiscalização.

11.2 Todos os serviços executados e materiais substituídos deverão ter garantia de 5 (cinco) anos, a contar da data de recebimento da obra pela fiscalização.

11.3 Deverá ser realizada pelas firmas licitantes, uma minuciosa vistoria no local no qual serão desenvolvidos os serviços, para que o proponente tenha conhecimento das condições ambientais e técnicas, onde se desenvolverão os serviços de manutenção. Não será admitida, em hipótese alguma, reclamações futuras.

11.4 Todos os serviços, depois de concluídos, deverão ser testados na presença do fiscal, ficando sua aceitação final dependendo das características do desempenho determinado após estes testes. A licitante vencedora arcará com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários.

11.5 Todas as despesas com o transporte, fretes, instalação, serviços, bem como, qualquer outra relacionada à entrega e realização do objeto licitado correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

11.6 - Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

11.7 – Serão recusados os produtos imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações.

11.8 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria solicitante.

11.9 – Após a entrega, a proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

11.10 Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade do fornecimento é de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

**11.11 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.11.1 - Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

11.11.2 - Comunicar imediatamente o contratante sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.

11.11.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante.

11.11.4 - Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.11.5 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

11.11.6 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

11.11.7 - O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos, comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e Fiscalização.

11.11.8 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo contratante.

**12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

12.1 Apresentar ART de execução do serviço emitida por profissional habilitado.

12.2 Instalar as placas de sinalização com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência com relação a instalação das faixas elevadas, lombadas e rotatória.

12.3 Instalar as faixas elevadas nos locais definidos pela fiscalização.

12.4 Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços.

12.5 Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante.

12.6 Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município, através do recebimento da Ordem de Serviço.

12.7 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

12.8 Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

12.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros.

12.10 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.

12.11 Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

12.12 Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção.

12.13 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município.

12.14 Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços.

12.15 Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado.

12.16 Manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação.

12.17 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.18 Manter-se sempre de sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08:00H as 17:30H, de segunda a sexta-feira, horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção.

12.19 Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contratante, como condição de aceitação final.

12.20 Executar os serviços e utilizar materiais em conformidade com projetos e memoriais. Qualquer alteração que se faça necessária deve ser autorizada pela fiscalização do serviço.

12.21 Sinalizar e ordenar o trânsito (de veículos e de pedestres) enquanto estiver executando o serviço.

12.22 Realizar o objeto licitado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste edital.

12.23. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para realização do objeto licitado, dentro dos prazos estabelecidos.

12.24. Substituir os materiais que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresentem defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 48 horas A partir da ciência.

12.25. Responsabilizar-se pelo frete de entrega e frete em caso de necessidade de substituição caso não atenda ao descritivo do edital ou por defeitos nos produtos;

12.26. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

**13 – DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado após o término da execução dos serviços mediante a emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 – DANFE, a qual entrou em vigor a partir de 01/04/2011.

13.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.

13.3 – Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como do Pregão e o número da conta bancaria da empresa.

13.4 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: contabil@tangara.sc.gov.br para seu devido pagamento.

**14 – DO CONTRATO**

14.1 – O contrato será regulado pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e pelas condições deste edital, o qual fará parte integrante independentemente de transcrição.

14.2 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.3 - Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada sanção prevista neste edital.

**15 – DA RESCISÃO**

15.1 – O contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial e pelos de4mais motivos enumerados no art. 78 da Lei n. 8666/93 e alterações posteriores.

15.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se à empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – As razões da impugnação e manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tangara.

16.2 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.3 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto licitado à empresa vencedora, que posteriormente será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

16.4 – No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

16.5 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.6 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.7 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08:00 às 13:00, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará-SC, sita a Av. Irmãos Piccoli, 267, centro, ou pelo fone 49 35321522.

16.8 – Fazem parte do presente Edital:

**Anexo II –** Modelo de Credenciamento;

**Anexo III –** Declaração de que recebeu os documentos e informações necessárias;

**Anexo IV** – Modelo que não emprega menores;

**Anexo V** – Modelo que não possui em seu quadro de empregados Servidores Públicos;

**Anexo VI** – Minuta do Contrato;

16.9 – Todos dos documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

16.10 - O edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

**17 - DO FORO**

17.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Tangará, SC.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017**

**CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). .............................., portador da Cédula de Identidade nº .................. e inscrito(a) no CPF sob n........................., a participar da licitação instaurada pelo Município de Tangará, na modalidade Pregão nº 049/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..............................., CNPJ nº................................, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017**

**DECLARAÇÃO QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DECLARA, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo (............) menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDORES PÚBLICOS**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Termo de Contrato visando **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA MATERIAS E MÃO DE OBRA (HORA/HOMEM) PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO VERTICAL E HORIZONTAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO,** entre o Município de Tangará/SC e a empresa.................................., autorizado através do Processo Licitatório n. 076/2017 modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 049/2017.

**CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ, através da Secretaria de Transporte, Obras e Urbanismo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº. 82.827.999/0001-01, com sede na Avenida Irmãos Piccoli, 267, Centro, Tangará, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Nadir Baú da Silva, e de ora diante denominada simplesmente CONTRATANTE;

**CONTRATADA**:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

**CLÁUSULA 1º - DO OBJETO**

* 1. O presente contrato tem por objeto **“CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA MATERIAS E MÃO DE OBRA (HORA/HOMEM) PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO VERTICAL E HORIZONTAL DA ROTATÓRIA E DO REFÚGIO CENTRAL”,** conforme descrição a seguir:

**CLÁUSULA 2º - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço de R$.....................(................................................................) devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

135-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO

Atividade 2032

3.3.90.30.51. 3412– Aplicações Diretas

3.3.90.39.21. 3412– Aplicações Diretas

2.2 O pagamento será efetuado após o término da execução dos serviços mediante a emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 – DANFE, a qual entrou em vigor a partir de 01/04/2011, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

2.3 Deve constar na Nota Fiscal descrição do item, quantidade, preço unitário e total, de acordo com a proposta da Contratada, assim como, o número do Pregão e o número da conta bancária da empresa.

**CLÁUSULA 3º – DA VIGÊNCIA, ENTREGA, PRAZOS E GARANTIA**

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ a partir da assinatura, com duração até \_\_\_\_\_\_\_\_\_a entrega do objeto licitado.

3.1 Os serviços deverão ser executados em até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço e têm prazo de 15 (quinze) dias para a finalização. Os serviços serão considerados realizados e aprovados após vistoria por parte da fiscalização.

3.2 Todos os serviços executados e materiais substituídos deverão ter garantia de 5 (cinco) anos, a contar da data de recebimento da obra pela fiscalização.

3.3 Deverá ser realizada pelas firmas licitantes, uma minuciosa vistoria no local no qual serão desenvolvidos os serviços, para que o proponente tenha conhecimento das condições ambientais e técnicas, onde se desenvolverão os serviços de manutenção. Não será admitida, em hipótese alguma, reclamações futuras.

3.4 Todos os serviços, depois de concluídos, deverão ser testados na presença do fiscal, ficando sua aceitação final dependendo das características do desempenho determinado após estes testes. A licitante vencedora arcará com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários.

3.5 Todas as despesas com o transporte, fretes, instalação, serviços, bem como, qualquer outra relacionada à entrega e realização do objeto licitado correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

3.6 - Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.7 – Serão recusados os produtos imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações.

3.8 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria solicitante.

3.9 – Após a entrega, a proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

3.10 Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade do fornecimento é de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

**3.11 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.11.1 - Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

3.11.2 - Comunicar imediatamente o contratante sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.

3.11.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante.

3.11.4 - Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11.5 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

3.11.6 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

3.11.7 - O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos, comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e Fiscalização.

3.11.8 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo contratante.

**3.12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

3.12.1 Apresentar ART de execução do serviço emitida por profissional habilitado.

3.12.2 Instalar as placas de sinalização com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência com relação a instalação das faixas elevadas, lombadas e rotatória.

3.12.3 Instalar as faixas elevadas nos locais definidos pela fiscalização.

3.12.4 Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços.

3.12.5 Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante.

3.12.6 Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município, através do recebimento da Ordem de Serviço.

3.12.7 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

3.12.8 Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

3.12.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros.

3.12.10 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.

3.12.11 Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

3.12.12 Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção.

3.12.13 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município.

3.12.14 Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços.

3.12.15 Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado.

3.12.16 Manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação.

3.12.17 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.12.18 Manter-se sempre de sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08:00H as 17:30H, de segunda a sexta-feira, horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção.

3.12.19 Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contratante, como condição de aceitação final.

3.12.20 Executar os serviços e utilizar materiais em conformidade com projetos e memoriais. Qualquer alteração que se faça necessária deve ser autorizada pela fiscalização do serviço.

3.12.21 Sinalizar e ordenar o trânsito (de veículos e de pedestres) enquanto estiver executando o serviço.

3.12.22 Realizar o objeto licitado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste edital.

3.12.23. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para realização do objeto licitado, dentro dos prazos estabelecidos.

3.12.24. Substituir os materiais que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresentem defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 48 horas A partir da ciência.

3.12.25. Responsabilizar-se pelo frete de entrega e frete em caso de necessidade de substituição caso não atenda ao descritivo do edital ou por defeitos nos produtos;

3.12.26. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

**CLÁUSULA 4º - PENALIDADES E DA RESCISÃO.**

**4.1. DAS PENALIDADES**

4.1.1 Se houver o descumprimento do objeto contratado, estará sujeita a CONTRATADA às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e do art. nº 87 da Lei nº 8.666/93.

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta

c) Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.2 As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Irmãos Piccoli, 267 - Tangará - SC.

**4.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

4.2.1 O presente contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, no caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

Parágrafo único. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma disposta no art. 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 5º - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula 4º.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

**5.4. Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação nº 076/2017, modalidade pregão presencial.**

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

 Tangará, SC\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_de 2017.

­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

NADIR BAÚ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_